



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 049/2018

João Pessoa, 1 de março de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT n. 000.01383/2018,

RESOLVE

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **CREUZA FELIX TOMAZ**, matrícula n. 250.022.754, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênio (art. 67 da Lei n. 8.112/90, na redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001) e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada — VPNI, decorrente da incorporação 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Agente Especializado — FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e arts. 3º e 11 da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Presidente